PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

-APROVADO- Câmara Municipal de Arcos em 1º de setembro de 1962 -Presidente-

LEI Nº 332

Autoriza cooperação com o Serviço de Endemias Rurais e abre crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a colaborar com o Departamento Nacional de Endemias Rurais no combate ao "Barbeiro" (Triatoma megista), nêste Municipio, inclusivè fornecimentò de transporte, combustíveis, lubrificantes, gêneros alimentícios, diárias em hoteis ou pensão, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 5 de setembro de 1962.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal

Secretário.

Prefeitura Municipal Arcos Minas Gerais 8 de 62 Prefeito